

**Termo aditivo:** Nº 02/2019  
**CONVÊNIO nº** 031/2015  
**SPDOC nº:** 2045504/2018

Termo Aditivo ao convênio nº 031/2015, celebrado, em 20/02/2015, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação Beneficente de Bilac, atualmente denominada **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB**, tendo por objeto o gerenciamento de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Especializada do Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda" de Promissão.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, Prof. Dr. **JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do **RG. n.º 3.966.500, CPF. n.º 672.438.518-00**, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e do outro lado a **Associação Beneficente de Bilac**, atualmente denominada: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB**, CNPJ 45.349.461/0001-02, com endereço a Rua Sete de setembro, 529, Centro, na cidade de Bilac/SP, e com estatuto arquivado no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 003888 neste ato representado pelo Diretor Presidente **Dr. ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, natural de Poloni, casado, Médico, RG nº 04.061.780-5 SSP/RJ e CPF nº 018.587.358-82, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº. 8080/1990 e 8142/1990, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 031/2015, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

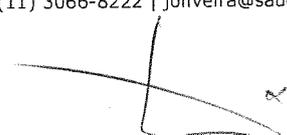
O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO**, gerenciamento de 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva Especializada do Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda" de Promissão, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no valor de **R\$ 668.835,50** (Seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), e demais mensais estimadas no valor de **R\$ 334.417,75** (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez e sete reais e cinquenta centavos), a serem repassados mensalmente, conforme Plano de Trabalho em anexo.

**Coordenadoria de Serviços de Saúde**

Av. Dr. Arnaldo, 351, 4º andar – Sala 436 | CEP 01246-000 | São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8222 | joliveira@saude.sp.gov.br



quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000.

Natureza de despesa: 33 50 43

Fonte de Financiamento – Fundo Estadual de Saúde

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para as mesmas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 01, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, fica condicionada a apresentação mensal do Relatório de Execução, que deverá ser validado pela Unidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 2038-9 - Conta Corrente nº. 11.1278-3.

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedada aplicação dos recursos com despesas com taxas administrativas, tarifas, juros moratórios, multas e pagamento de dívidas anteriormente contraídas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta do convênio, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo ao convênio terá vigência a partir de 01.01.2020 até 19.02.2020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência deste convênio estará sujeita à **condição resolutiva**, quando se efetivar e encerrar o CHAMAMENTO PÚBLICO para a escolha de entidade para celebração de eventual novo convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio, pré-referido, não alteradas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo que não puderem ser decididas pelas instâncias gestoras do SUS/SP.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de dezembro 2019.

ANTONIO CARLOS  
PINOTI  
AFFONSO:01858735882

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS PINOTI  
AFFONSO:01858735882  
Dados: 2019.11.25 13:23:35  
-03'00'

**ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**  
Diretor Presidente  
Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

**JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA**  
Secretário de Estado da Saúde

ANTONIO MONTEIRO  
PINOTTI  
AFFONSO:30058959807

Assinado de forma digital por  
ANTONIO MONTEIRO PINOTTI  
AFFONSO:30058959807  
Dados: 2019.11.25 13:21:36  
-03'00'

**ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFONSO**  
AHBB – Associação Hosp. Benef. do Brasil  
Diretor Financeiro

**Testemunhas:**

**DR. LUIZ HENRIQUE DE FELIPPE VALENTE**  
Diretor Técnico II

**DR. ANTONIO PIRES BARBOSA**  
Coordenador de Saúde – CSS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

SPDOC Nº 2045504/18

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: Secretaria de Estado da Saúde

ENTIDADE CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB**

Termo Aditivo nº 02/2019 ao Convênio nº 031/2015

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO**, gerenciamento de 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva Especializada do Hospital Geral "Prefeito Miguel Martin Gualda" de Promissão, conforme Plano de Trabalho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 06 de dezembro de 2019.

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 - RG: 3.966.500-SSP/SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701 – Ap. 93 – Vila

Progredior – CEP: 05616-011

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s) 3066-8660

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: **JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA**

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 672.438.518-00 - RG: 3.966.500-SSP/SP

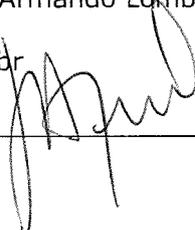
Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701 – Ap. 93 – Vila Progredior – CEP: 05616-011

E-mail pessoal: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone(s) 3066-8660

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**

Cargo: Diretor Presidente

CPF 018.587.358-82 -

RG: 04.061.780-5 SSP/RJ

Data de Nascimento: 11/08/1959

Endereço residencial completo: Av. da Saudade, nº 1550/1496 – Santa Paula – Promissão - CEP: 16370-000

E-mail institucional: acpinotti@ahbb.org.br

E-mail pessoal: acpinotti@gmail.com

Telefone(s): (14) 3532-5198 (14) 99716-4928

Assinatura: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO:01858735882

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO:01858735882  
Dados: 2019.11.21 13:24:05 -03:00

Nome: **ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFONSO**

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 300.589.598-07 RG: 33.194.286-0

Data de Nascimento: 07/12/1981

Endereço residencial completo: Avenida Miguel Damha 3 nº 800 – São Carlos – SP – CEP: 13565-251

E-mail institucional: ampinotti@ahbb.org.br

E-mail pessoal: ampinotti@gmail.com

Telefone(s): (14) 3541-6617

Assinatura: ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO:30058959807

Assinado de forma digital por ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO:30058959807  
Dados: 2019.11.25 13:22:09 -03:00